

**NOTA DE ALERTA 01 /2021 – SVS-AP**  
**Edição nº 01/2021-NVE/DEVS/SVS**

**ALERTA PARA SURTO DE SARAMPO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ.**

1. O Brasil tem registrado surtos de sarampo desde o ano de 2017, a partir de casos importados da Venezuela e, posteriormente casos ocorridos em tripulantes do navio de bandeira Malta que navegou durante todo o verão nos país.
2. O sarampo é uma doença viral, altamente transmissível, que acomete indivíduos suscetíveis de qualquer idade e que pode evoluir com complicações graves e eventualmente fatais, principalmente em crianças menores de um ano de idade e adultos.
3. Considerando que no ano de 2021, em apenas três meses (SE 11/2021), o Estado do Amapá notificou 262 casos confirmados de sarampo, o que revela um aumento acima de 100% em relação ao número total de casos notificados no ano de 2020 (232 casos confirmados).
4. Considerando que no ano de 2020 havia oito (8) municípios do Estado com casos confirmados e, em 2021 a doença já alcançou o total de doze (12) municípios, além de receber o comunicado de dois casos confirmados no país vizinho – Guiana Francesa;
5. Considerando o Plano de Enfrentamento do Sarampo, Rubéola e Síndrome da Rubéola Congênita do Amapá, e a existência da Sala de Situação em Saúde de enfrentamento ao Sarampo no Estado do Amapá, com objetivo de discutir a situação da doença, apresentar proposta de contenção do surto e monitorar a doença e os resultados de intervenção local;
6. Considerando o atual comportamento da doença no Estado, a Diretoria de Vigilância em Saúde (DEVS/SVS), por meio das Unidades de Doenças Transmissíveis e de Imunobiológicos, ALERTAM os gestores e técnicos dos 16 municípios do Estado para o aumento do SURTO de SARAMPO para todos os demais municípios do Estado do Amapá, e recomenda que sejam sustentadas as seguintes medidas de vigilância:
  - Intensificar a vacinação contra o sarampo para a população, a partir de 6 meses a 59 anos, utilizando-se para tal as estratégias de campanhas e/ou

varredura vacinal (casa a casa).


- Promover ação integrada com a equipe de Estratégia de Saúde da Família e seus agentes de saúde para realizar busca ativa de crianças menores de 5 anos com atrasos no calendário vacinal;
- Disponibilizar a vacina para grupos de risco de contágio como profissionais da saúde, do setor de turismo, funcionários de companhias aéreas, de transporte rodoviário, motoristas de táxi, funcionários de hotéis e restaurantes, e outros que mantenham contato com viajantes, de acordo com o calendário nacional e estadual de imunização;
- Que sejam realizadas a notificação imediata de casos suspeitos (febre + exantema + coriza e/ou tosse e/ou conjuntivite), realizar e coletar amostras clínicas para sorologia e identificação viral e encaminhamento obrigatório ao Lacen;
- Orientar a população e profissionais da saúde para o isolamento hospitalar ou domiciliar do caso suspeito até o final do período de transmissibilidade (período de 4 a 6 dias antes do aparecimento do exantema até 4 dias após);
- Realizar o bloqueio vacinal dos contatos em até 72 horas e monitoramento destes por até 21 dias;
- Investigar os casos quanto a possíveis fontes de infecção;
- Que as vigilâncias epidemiológicas, junto com os núcleos de vigilâncias hospitalares, possam realizar a busca retrospectiva de casos de sarampo, em prontuários de hospitais e laboratórios públicos e privados;
- Nas cidades fronteiriças, como Laranjal do Jari, Vitória do Jari (Fronteira do Estado do Pará) e Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa), devem exigir da população inteira e de comportamento migratório pendular, o cartão de vacinação atualizado contra o sarampo.

Ressaltamos que a vacina tríplice viral é a maneira mais eficaz de prevenção contra o sarampo, além de proteger também contra rubéola e caxumba. Vale

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
GABINETE**

ressaltar que todos os municípios do Estado têm vacina contra o sarampo disponível e suficiente para ofertar à sociedade.

Macapá-AP, 06 Abril 2021.



**DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**  
Superintendente da Vigilância em Saúde  
Dec. 2.802/2017 – GEA